

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

O Município de Baependi torna público o presente Edital destinado a contratação para execução de serviços, no regime de **execução indireta - empreitada por preço global** (Inciso VIII, art. 6, lei 8666/93) no tipo de licitação de **Menor Valor Global**, através da realização de Tomada de Preços, regido pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E DO CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG**, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - Recursos Próprios									
PREFEITURA:		BAEPENDI - MG					FOLHA Nº: 01/02 a 02/02		
OBRA:		Melhoria do Sistema de Drenagem Pluvial e do Calçamento em Paralelepípedo em Logradouros Públicos do Município					Data: 16/07/2021		
LOCAL:		Rua José Alberto Pelúcio e Rua Padre Inácio Kusk					FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: PREÇO SETOP SUL_ABRIL 2021 - SEM DESONERAÇÃO						() DIRETA	(X) INDIRETA		PREÇO TOTAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 MESES							ISS = 3,00 %		
						LDI		21,58%	
ITEM	SUB-ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT. S/ LDI	PREÇO UNIT. C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	-	03.	8664	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
	-	03.01	8723	PLACA DE OBRA					
	1.1	ED-50152	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS, CONFORME MODELO PREFEITURA	UN	1,00	1.121,47	1.363,48	1.363,48
	1.2	ED-50155	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	5,00	515,00	626,14	3.130,70
	-	03.04	8726	LOCAÇÃO DA OBRA					
	1.3	ED-50274	LOC-TOP-005	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATÉ 20 PONTOS - Um Ponto em Cada PV e Um Ponto na Jusante	UN	13,00	82,00	99,70	1.296,10
SUBTOTAL									5.790,28
2	-	-	-	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA					
	2.1	97624	SINAP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	5,05	78,00	94,83	478,89
SUBTOTAL									478,89
3	-	33.	8694	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					
	-	33.04	9068	MURO DIVISÓRIO					
	3.1	ED-50397 ED-48228	COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA SETOP	MUROS DIVISÓRIOS EM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO COM ACABAMENTO REVESTIDO, ESP. 20CM, ALTURA MÉDIA (Para Composição dos dois Muros) DE 166 CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), CHAPISCO/REBOCO COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA)	M	13,00	581,40	706,87	9.189,31
SUBTOTAL									9.189,31
4	-	-	-	MURO DE CONTENÇÃO/SUSTENÇÃO DA JUSANTE DA DRENAGEM					
	4.1	ED-51112	TER-ESC-060	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS C/ DESCARGA LATERAL 1,50 <H<= 3,00 M	M3	84,36	5,46	6,64	560,15
	4.2	7042	SINAP	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO. AF_10/2014 - Esgotamento	CHP	40,00	10,41	12,66	506,40
	4.3	101573	SINAP	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	75,46	25,68	31,22	2.355,86
	4.4	ED-49748	FUN-TRA-015	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 250 MM	M	7,50	31,42	38,20	286,50
	4.5	ED-49540	ENR-PED-005	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO (Sob Bloco de Coroamento Com Espessura de 30 Cm = 2,06 m3 e na Jusante = 4,05 m3)	M3	6,11	130,20	158,30	967,21
	4.6	ED-49813	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE - Espessura 10 Cm - Sob Bloco de Coroamento	M3	0,69	122,49	148,92	102,75
	4.7	ED-49812	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, Espessura 5 Cm - Sob Bloco de Coroamento	M3	0,34	405,64	493,18	167,68

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0208/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0006/2021

	4.8	ED-49811	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO - Bloco, Montante e Alas)	M2	54,51	45,67	55,53	3.026,94
	4.9	RO-41432	-	PLATAFORMA DE MADEIRA PARA ANDAIMES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	80,59	6,66	8,10	652,78
	4.10	ED-48297	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	Kg	28,64	13,35	16,23	464,83
	4.11	ED-48295	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	Kg	231,21	13,43	16,33	3.775,66
	4.12	ED-51121	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M3	41,48	33,41	40,62	1.684,92
	4.13	ED-49786	FUN-CON-045	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	8,94	520,23	632,50	5.654,55
SUBTOTAL									20.206,23
		35.03	9082	PAVIMENTAÇÃO					
5	5.1	ED-50412	OBR-VIA-206	PARALELEPÍEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO (Manter a Paginação Original) SOBRE COXIM DE AREIA - Inclusive! Bauleamento, Rejuntamento e Compactação	M2	3203,77	31,93	38,82	124.370,35
	5.2	101850101852	COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA SINAP	REJUNTAMENTO DA LINHA D'ÁGUA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) NA LARGURA DE 55 Cm, PARALELA AOS MEIO-FIOS DOS PARALELEPÍDOS E NAS SARJETAS EXISTENTES DE PEDRA	M2	429,18	10,80	13,13	5.635,13
SUBTOTAL									130.005,48
		04.	8665	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA					
		04.02	8732	ESCAVAÇÃO MECÂNICA					
6	6.1	ED-51111	TER-ESC-055	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M - Valas dos Tubos de Concreto de 400 mm e 600 mm	M3	70,18	4,55	5,53	388,10
	6.2	ED-51112	TER-ESC-060	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M - Tubos de Concreto de 1000 mmm e PVS	M3	2717,91	5,46	6,64	18.046,92
			04.04	8734	COMPACTAÇÃO DE FUNDO DE VALA				
	6.3	ED-51094	TER-API-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA - Valas dos Tubos, PVs e Caixas	M2	1035,46	9,41	11,44	11.845,66
			04.05	8735	ATERRO E REATERRO				
	6.4	ED-51120	TER-REA-005	REATERRO COMPACTADO MANUAL DE VALA - Vala dos tubos até 20 cm acima da geratriz superior dos tubos	M3	815,34	53,41	64,94	52.948,18
	6.5	ED-51121	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA - Vala dos tubos após os 20 cm acima da geratriz superior dos tubos	M3	1236,86	33,41	40,62	50.241,25
SUBTOTAL									133.470,11
				ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO					
7	7.1	101573	SINAP	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020 - Valas Tubos de 1000 mm e PVS	M2	2.993,20	25,68	31,22	93.447,70
	SUBTOTAL								
		06.	8667	ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES					
8		06.03	8744	LASTRO DE AREIA, BRITA E CONCRETO					
	8.1	ED-49813	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE - Espessura 5 Cm na Vala dos Tubos de 400 mm e 600 mm e Espessura 10 Cm na Vala dos Tubos de 1000 mm - Largura Igual ao Diâmetro dos Respetivos Tubos	M3	50,90	122,49	148,92	7.580,03
SUBTOTAL									7.580,03
		24.	8685	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
		24.16	8993	CAIXA DE ALVENARIA PARA DRENAGEM					
9	9.1	ED-49930	HID-CXS-285	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (115X90X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	17,00	1.484,88	1.805,32	30.690,44
			25.06	9005	TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO				
	9.2	ED-48680	DRE-TUB-065	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 400 M	M	6,00	79,34	96,46	578,76
	9.3	ED-48682	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM	M	56,00	151,15	183,77	10.291,12
	9.4	ED-48684	DRE-TUB-085	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 1000 MM	M	491,00	358,58	435,96	214.056,36
	9.5	ED-48636	DRE-POÇ-035	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO "A" DN 1000, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UN	12,00	2.294,22	2.789,31	33.471,72
			25.08	9007	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA				
	9.6	ED-48568	DRE-CHA-005	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "A", EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50 (Altura de 0,56 m x 12 unid = 6,72 m)	M	6,72	613,98	746,48	5.016,35
		25.10	9009	TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA					

Processo: 0208/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0006/2021

9.7	ED-48666	DRE-TAM-005	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	12,00	401,45	488,08	5.856,96	
SUBTOTAL								299.961,71	
10	-	36.	8697	TRANSPORTES					
	-	36.01	9086	CARGA E DESCARGA DE MATERIAL					
	10.1	ED-51132	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA (Entulho Demolição dos Muros + Escavação dos PVS)	M3	145,11	1,41	1,71	248,14
	-	36.02	9087	TRANSPORTE DE MATERIAL					
10.2	ED-51129	TRA-CAM-015	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) - DMT = 3,00 Km (Entulho Demolição dos Muros + Escavação dos PVS)	M3 xKm	435,31	3,33	4,05	1.763,01	
SUBTOTAL								2.011,15	
TOTAL GERAL DA OBRA								702.140,89	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS											
PREFEITURA: BAEPENDI - MG				VALOR DA OBRA - Recursos Próprios		R\$ 702.140,89		DATA: 16/07/2021			
OBR A:	Melhoria do Sistema de Drenagem Pluvial e do Calçamento em Paralelepípedo em Logradouros Públicos do Município			PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 Meses							
LOC AL:	Rua José Alberto Pelúcio e Rua Padre Inácio Kusk										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID	COMPR. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	ESP. (m)	VOLUME (m³)	PESO ESPEC. (ton /m³)	PESO (ton)
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS										
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIKADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS, CONFORME MODELO PREFEITURA			UN	3,00	1,50	4,50				
1.2	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO			MÊS	Um (01) Banheiro Químico Durante Cinco Meses						
1.3	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS - Um Ponto em Cada PV e Um Ponto na Jusante			UN	Número de Pontos = (PVs = 12 Unidades) + (Jusante) = 13 Pontos						
2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA										
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017			M3	Muro Divisório Comprimento de 4,00m Confrontante ao Ribeirão Palmeira = 4,00m x 1,70m x 0,20 = 1,36 m3 Muro Divisório Comprimento de 9,00m Confrontante ao Posto de Gasolina = 9,00m x 1,64m x 0,25 = 3,69 m3 Total a Ser Demolido = 1,36m3 + 3,69m3 = 5,05m3						
3	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES										
3.1	MUROS DIVISÓRIOS EM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO COM ACABAMENTO REVESTIDO, ESP. 20CM, ALTURA MÉDIA (PARA COMPOSIÇÃO DOS DOIS MUROS) DE 166 CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), CHAPISCO/REBOCO COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA)			M	Muro Divisório Confrontante ao Ribeirão Palmeira = 4,00m Muro Divisório Confrontante ao Posto de Gasolina = 9,00m Comprimento Total = 13,00m - Composição Ver Anexo 01						
4	MURO DE CONTENÇÃO/SUSTENÇÃO DA JUSANTE DA DRENAGEM										
4.1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS C/ DESCARGA LATERAL 1,50 <H<= 3,00 M			M3	Área de Escavação - (Afastamento de 1,00m do Perímetro do Bloco de Coroamento das Brocas) Área = 27,30m2 - Altura Média do Perfil do Terreno = (3,72m + 2,46m)/2 = 3,09m Volume de Escavação = 27,30m2 x 3,09m = 84,36m3						
4.2	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO. AF_10/2014 - Esgotamento de Vala			CHP	(Horas de Funcionamento Por Dia = 8,00) x (5 Dias de Funcionamento) Total de Horas = 8,00H x 5 = 40H						
4.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020			M2	(Perímetro do Bloco = 24,42m) x (Altura média do Perfil do Terreno = 3,09m) Área total de Escoramento = 24,42m x 3,09m = 75,46m2						
4.4	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 250 MM			M	Estaca broca D = 250 MM = 1,50m x 5 brocas = 7,5m						
4.5	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO (Sob Bloco de Coroamento Com Espessura de 30 Cm = 2,06 m3 e na Jusante = 4,05 m3)			M3	(Área de Enrocamento Sob o Bloco = Área do Bloco = 6,88m2) x (Espessura do Enrocamento = 30cm) (Área de Enrocamento da Jusante = 9,0m2 (Ver Projeto)) x (Altura Média = 45cm (Ver Projeto))						

Processo: 0208/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0006/2021

			Área Total de Enrocamento = (6,88m2 x 0,30m) + (9,0m2 x 0,45m) = 6,11m3
4.6	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE - Espessura 10 Cm - Sob Bloco de Coroamento	M3	(Área do Bloco = 6,88m2) x (Espessura do Lastro = 10cm) Volume do lastro = (6,88m2 x 0,10m) = 0,69m3
4.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, Espessura 5 Cm - Sob Bloco de Coroamento	M3	(Área do Bloco = 6,88m2) x (Espessura do Lastro = 5cm) Volume do lastro = (6,88m2 x 0,05m) = 0,34m3
4.8	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO - Bloco, Montante e Alas)	M2	Formas Para o Bloco = (Perímetro do Bloco = 16,42m) x (Altura do Bloco = 50cm) Formas Montante e Alas = (Perímetro do Montante e Alas = 14,03m) x (Altura do Montante e Alas = 3,30 m) Área Total de Formas = (16,42m x 0,50m) + (14,03m x 3,30m) = 54,51m2
4.9	PLATAFORMA DE MADEIRA PARA ANDAIMES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	Perímetro Do Montante e Alas (Afastamento de 1,00m do Perímetro do Bloco = 24,42m) x (Altura Do Montante = 3,30m Área de Andaimes = (24,42m x 3,30m) = 80,89m2
4.10	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	Kg	Peso Total D = 5,0mm = 28,64kg - Ver Projeto Básico Prancha 03/03
4.11	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	Kg	Peso D = 6,3mm = 25,28kg - Ver Projeto Básico Prancha 03/03 Peso D = 12,5mm = 205,93kg - Ver Projeto Básico Prancha 03/03 Peso Total = 25,28kg + 205,93kg = 231,21kg
4.12	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M3	Reaterro Sobre o Bloco Frente ao Montante e Alas = Área da Vala = 15,44m2 x Altura até Enrocamento de Pedra = 1,02m Reaterro Sob Manilha Ante Montante e Alas = Área da Vala = 10,46m2 x Altura até Manilha = 2,46m Reaterro Total = (15,44m2 x 1,02m) + (10,46m2 x 2,46) = 41,48m3
4.13	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	Volume do Montante e Alas = 5,12m3 + Volume do Bloco = 3,44m3 + Voume das Brocas = 0,375m3 Volume Total = 5,12 + 3,44m3 + 0,375m3 = 8,94m3
5	PAVIMENTAÇÃO		
5.1	PARALELEPÍPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO (Manter a Páginção Original) SOBRE COXIM DE AREIA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - Inclusive Bauleamento, Rejuntamento e Compactação	M2	Área Calculada por Meio de Software CAD = 3.203,77m2 - Ver Projeto Básico Prancha 02/03
5.2	REJUNTAMENTO DA LINHA D'ÁGUA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) NA LARGURA DE 55 CM, PARALELA AO MEIO-FIO DOS PARALELEPÍPEDOS E SARJETAS EXISTENTES DE PEDRA	M2	O Rejuntamento da Linha D'água com Argamassa de Cimento e Areia Traço 1:3 (Execução, Incluindo Fornecimento e Transporte de Todos os Materiais) na Largura de 0,55m, Paralela ao Meio-fio dos Paralelepípedos e Sarjetas Existentes de Pedra. Para o (Comprimento Eixo das Ruas = 485,82m x 2 Lados da Rua) - (Cruzamento de Ruas = 191,30m) x (Largura da Linha 0,55m) A Área de Rejuntamento = ((485,82m x 2) - 191,30m) x 0,55m = 429,18m2 - Sendo: 233,58m2 para Sarjeta de Pedra (Calculada por Meio de Software CAD) e 195,60m2 para Meio Fio. Conforme SINAPI Código 101850 = Rejunte Com Pó de Pedra = R\$ 40,20m2 e Rejunte Com Argamassa = R\$ 51,00m2. Temos que a Aiferença é de R\$ 10,80 m2 que Foi Utilizado no Preço Unitário Sem LDI.
6	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA		
6.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M - Valas dos Tubos de Concreto de 400 mm e 600 mm	M3	Valas para Tubos D = 400mm = Comprimento Das Valas = 6,00m x Largura das Valas = 0,60m x Profundidade das Valas = 1,45m Valas para Tubos D = 600mm = Comp. Das Valas = 56,00m x Largura das Valas = 0,80m x Profundidade das Valas = 1,45m Escavação Total = (6,00m x 0,60m x 1,45m) + (56,00m x 0,80m x 1,45m) = 70,18m3
6.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M - Tubos de Concreto de 1000 mm e PVS	M3	Valas para Tubos D = 1000mm = Comprimento Das Valas = 491,00m x Largura das Valas = 1,90m x Profundidade das Valas = 2,80m Valas para PVS = Volume = 8,816m3 x 12 Unidades Escavação Total = (491,00m x 1,90m x 2,80m) + (8,816m3 x 12) = 2717,9m3
6.3	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA - Valas dos Tubos, PVs e Caixas	M2	(Valas para PVs = Área = 3,04m2 x 12 Uni. = 36,48m2) + (Caixas = Área = 1,04 m2 x 17 Uni. = 17,68m2) + (Vala dos Tubos 400mm = 6,00m x 0,60m = 3,60m2) + (Vala dos Tubos 600mm = 56,00m x 0,80m = 44,80m2) + (Vala dos Tubos de 1000mm = 491,00m x 1,90m = 932,90m2) Área Total = 36,48m2 + 17,68m2 + 3,60 + 44,80m2 + 932,90m2 = 1.035,46m2

Processo: 0208/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0006/2021

6.4	REATERRO COMPACTADO MANUAL DE VALA - Vala dos Tubos Até 20 cm Acima da Geratriz Superior dos Tubos	M3	<p>Valas para tubos D= 400mm = Reaterro Compactado das Valas até 20cm Acima da Geratriz Superior - Altura Total H = 0,73cm (Comp. das Valas = 6,0m x Larg. das Valas = 0,60m x Altura do Reaterro = (0,05m + 0,48m + 0,20m) = 0,73m = 2,63m³) - (Volume do Tubo = 6,00m x π x 0,24² = 1,09m³) = Total = 1,54m³</p> <p>Valas para Tubos D= 600mm= Reaterro Compactado das Valas até 20cm Acima da Geratriz Superior - Altura Total H = 0,97cm (Comp. das Valas =56,0m x Larg. das Valas = 0,80m x Altura do Reaterro = (0,05m + 0,72m + 0,20m) = 0,97m = 43,46,m³) - (Volume do Tubo = 56,00m x π x 0,36² = 22,80m³) = Total = 20,66m³</p> <p>Valas para Tubos D= 1000mm = Reaterro Compactado das Valas até 20cm Acima da Geratriz Superior - Altura Total H = 1,50m (Comp. das Valas = 491,00m x Larg. das Valas = 1,90m x Altura do Reaterro = (0,10m + 1,20m + 0,20m) = 1,50m = 1.399,35,m³) - (Volume do Tubo = 491,00m x π x 0,60² = 555,31m³) = Total = 844,04m³</p> <p>Reaterro Total = 1,54m³ + 20,66m³ + 844,04 = 866,24m³ - (Lastro de Brita = 50,90m³) = 815,34m³</p>
6.5	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA - Vala dos Tubos Após os 20 cm Acima da Geratriz Superior dos Tubos	M3	<p>Para valas D= 400mm = Reaterro Compactado das Valas até 20cm Acima da Geratriz Superior - Altura Total H = 0,72cm (Volume Total de Escavação = 5,22m³) - (Comp. das Valas = 6,0m x Larg. das Valas = 0,60m x Altura do Reaterro = (0,05m + 0,48m + 0,20m) = 0,73m = 2,63m³ = Total = 2,59m³</p> <p>Para valas D= 600mm= Reaterro Compactado Manual das Valas até 20cm Acima da Geratriz Superior - Altura Total H = 0,48cm (Volume Total de Escavação = 64,96m³) - (Comp. das Valas = 56,0m x Larg. das Valas = 0,80m x Altura do Reaterro = (0,05m + 0,72m + 0,20m) = 0,97m = 43,46,m³) = Total = 21,5m³</p> <p>Para valas D= 1000mm = Reaterro Compactado Manual das Valas até 20cm Acima da Geratriz Superior - Altura Total H = 1,30cm (Volume Total de Escavação = 2.612,12m³) - (Comp. das Valas = 491,00m x Larg. das Valas = 1,90m x Altura do Reaterro = (0,10m + 1,20m + 0,20m) = 1,50m = 1.399,35,m³) = Total = 1.212,77m³</p> <p>Reaterro Total = 2,59m³ + 21,5m³ + 1.212,77m³ = 1.236,86m³</p>
7	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO		
7.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020 - Valas Tubos de 1000 mm e PVS	M2	<p>Ver Caderno Técnico de Escoramento e Preparo de Fundo de Valas - SINAPI Código SIPC1 = 101573</p> <p>D = 1000mm = (Comp. das Valas = 491,00m) x (Profundidade das Valas = 2,80m) x 2 Lados</p> <p>PVs = (Perímetro = 7,00m) x (Profundidade dos PVs = 2,90m) x 12 Unidades</p> <p>Área Total de Escoramento = (491,00 x 2,80 x 2) + (7,00 x 2,90 x 12) = 2.993,2m²</p>
8	ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES		
8.1	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE - Espessura 5 Cm na Vala dos Tubos de 400 mm e 600 mm e Espessura 10 Cm na Vala dos Tubos de 1000mm - Largura Igual ao Diâmetro dos Respetivos Tubos	M3	<p>D= 400mm = (Comp. das Valas = 6,0m) x (Larg. do Tubo = 0,40m) x (Espessura do Lastro = 0,05m) = 0,12m³</p> <p>D= 600mm = (Comp. das Valas = 56,0m) x (Larg. do Tubo = 0,60m) x (Espessura do Lastro = 0,05m) = 1,68m³</p> <p>D= 1000mm = (Comp. das Valas = 491,0m) x (Larg. do Tubo = 1,00m) x (Espessura do Lastro = 0,10m) = 49,10m³</p> <p>Total = 0,12 + 1,68 + 49,10 = 50,90m³</p>
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
9.1	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (115X90X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	<p>Rua José Alberto Pelúcio = 11,0 Unidades = Ver Projeto Básico Prancha 01/03</p> <p>Rua Padre Inácio Kusk = 6,0 Unidades = Ver Projeto Básico Prancha 01/03</p> <p>Total = 17,0 Unidades</p>
9.2	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 400 M	M	<p>Rua Padre Inácio Kusk = 6,00m = Ver Projeto Básico Prancha 01/03</p>
9.3	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM	M	<p>Rua José Alberto Pelúcio = 44,00m = Ver Projeto Básico Prancha 01/03</p> <p>Rua Padre Inácio Kusk = 12,00m = Ver Projeto Básico Prancha 01/03</p> <p>Total = 56,00m</p>
9.4	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 1000 MM	M	<p>Rua José Alberto Pelúcio = 260,00m = Ver Projeto Básico Prancha 01/03</p> <p>Rua Padre Inácio Kusk = 231,00m = Ver Projeto Básico Prancha 01/03</p> <p>Total = 491,00m</p>

Processo: 0208/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0006/2021

9.5	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO "A" DN 1000, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UN	Rua José Alberto Pelúcio = 6,0 Unidades = Ver Projeto Básico Prancha 01/03 Rua Padre Inácio Kusk = 6,0 Unidades = Ver Projeto Básico Prancha 01/03 Total = 12,0 Unidades
9.6	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "A", EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50 (Altura 0,56 m x 12 unid = 6,72 M)	M	Chaminé = (Altura da Chaminé = 0,56m) x 12 Unidades Total = 6,72m
9.7	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	Rua José Alberto Pelúcio = 6,0 Unidades Rua Padre Inácio Kusk = 6,0 Unidades Total = 12,0 Unidades
10	TRANSPORTES		
10.1	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA (Entulho Demolição dos Muros + Escavação dos PVS)	M3	Volume de Entulho = (Volume Dos Muros Demolidos = 5,05m ³) x (Empolamento = 1,5) + (Volume de Escavação dos PVS = 105,79m ³) x (Empolamento = 1,3) Total de Carga = (5,05m ³ x 1,5) + (105,79m ³ x 1,3) = 145,11m³
10.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) - DMT = 3,00 Km (Entulho Demolição dos Muros + Escavação dos PVS)	M3x Km	Volume de CargaxKm = (Volume de Carga = 145,11m ³) x (DMT = 3,00km) Total = (145,11 x 3,00) = 435,33m³xkm

COMPOSIÇÃO – ITEM 3.1 DA MÊMÓRIA DE CÁLCULOS E QUANTIDADES

Serviço: ED-50397 MURO DIVISÓRIO EM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO

MUROS DIVISÓRIOS EM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO COM ACABAMENTO REVESTIDO, ESP. 20CM, ALTURA MÉDIA (PARA COMPOSIÇÃO DOS DOIS MUROS) DE 166 CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), CHAPISCO/REBOCO COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA)

Unidade: m

AFERIDO 12/2020

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Unitário
(A)Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Ecargos (%)	Consumo	Custo Unitário
(B)Total:						0,00
Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 20CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	ED-48228	m2	1,5604000 Pilar c/2,00m (0,12m x 1,66m) ÷ 2 = 0,0996m = 1,66 - 0,0996 = 1,5604000	142,00	221,58
APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	ED-51093	m2	0,5000000	18,06	9,03
APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	ED-50600	m2	0,9000000	2,44	2,19

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0208/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0006/2021

CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	ED-50727	m2	3,3200000	7,15	23,74
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/ 60	ED-48298	Kg	4,0052320	13,27	53,14
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	ED-51107	m3	0,2750000	53,41	14,68
FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	ED-8571	m2	1,3600000	48,73	66,27
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	ED-49786	m3	0,1525000	520,23	79,33
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	ED-49618	m3	0,0352000	539,66	18,99
REATERRO MANUAL DE VALA	ED-51120	m3	0,1225000	53,41	6,54
REBOCO COM ARGAMASSA , TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	ED-50759	m2	3,3200000	24,50	81,34
TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	ED-51125	m3	0,1525000	30,00	4,57
(G)Total:					581,40

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1 X2 X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H)Total:							0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):						581,40
BDI:21,58%						-
Preço Unitário Total						581,40

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Recursos Próprios									
PREFEITURA: BAEPENDI - MG			VALOR DA OBRA - Recursos Próprios: R\$ 702.140,89				DATA: 16/07/2021		
OBRA: MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E DO CAÇAMENTO EM PARALELEPÍEDO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO			LOCAL: Rua José Alberto Pelúcio e Rua Pe. Inácio Kusk				PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 Meses		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS / DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	03.	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	Físico %	0,82%	100,00%				
			Financeiro	R\$ 5.790,28	R\$ 5.790,28				
2	-	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	Físico %	0,07%	100,00%				
			Financeiro	R\$ 478,89	R\$ 478,89				
3	33.	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %	1,31%	100,00%				
			Financeiro	R\$ 9.189,31	R\$ 9.189,31				
4	-	MURO DE CONTENÇÃO/SUSTENÇÃO DA JUSANTE DA DRENAGEM	Físico %	2,88%	100,00%				
			Financeiro	R\$ 20.206,23	R\$ 20.206,23				
5	35.03	PAVIMENTAÇÃO	Físico %	18,52%	15,00%	21,00%	21,00%	21,00%	22,00%
			Financeiro	R\$ 130.005,48	R\$ 19.500,82	R\$ 27.301,15	R\$ 27.301,15	R\$ 27.301,15	R\$ 28.601,21
6	04.	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA	Físico %	19,01%	15,00%	21,00%	21,00%	21,00%	22,00%
			Financeiro	R\$ 133.470,11	R\$ 20.020,52	R\$ 28.028,72	R\$ 28.028,72	R\$ 28.028,72	R\$ 29.363,42
7	-	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO	Físico %	13,31%	15,00%	21,00%	21,00%	21,00%	22,00%
			Financeiro	R\$ 93.447,70	R\$ 14.017,16	R\$ 19.624,02	R\$ 19.624,02	R\$ 19.624,02	R\$ 20.558,49
8	06.	ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES	Físico %	1,08%	15,00%	21,00%	21,00%	21,00%	22,00%
			Financeiro	R\$ 7.580,03	R\$ 1.137,00	R\$ 1.591,81	R\$ 1.591,81	R\$ 1.591,81	R\$ 1.667,61
9	24.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Físico %	42,72%	15,00%	21,00%	21,00%	21,00%	22,00%
			Financeiro	R\$ 299.961,71	R\$ 44.994,26	R\$ 62.991,96	R\$ 62.991,96	R\$ 62.991,96	R\$ 65.991,58
10	36.	TRANSPORTES	Físico %	0,29%	18,00%	21,00%	21,00%	20,00%	20,00%
			Financeiro	R\$ 2.011,15	R\$ 362,01	R\$ 422,34	R\$ 422,34	R\$ 402,23	R\$ 402,23
TOTAL			Físico %	100,00%	19,33%	19,93%	19,93%	19,93%	20,88%
			Financeiro	R\$ 702.140,89	R\$ 135.696,47	R\$ 139.960,00	R\$ 139.960,00	R\$ 139.939,89	R\$ 146.584,53

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

OBRA: MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E DO CAÇAMENTO EM PARALELEPÍEDO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

O Projeto refere-se à melhoria do sistema de drenagem pluvial e do caçamento em paralelepípedo em logradouros públicos do município de Baependi-MG.

Logradouros: Rua José Alberto Pelúcio e Rua Padre Inácio Kusk.

CABERÁ A EMPREITEIRA UM EXAME DETALHADO DO LOCAL DA OBRA, VERIFICANDO TODAS AS DIFICULDADES DOS SERVIÇOS, ANÁLISE DO SOLO, CAPTAÇÃO DE ÁGUA, LUZ E FORÇA, ACESSOS, TRANSPORTES E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INICIAIS ATÉ A ENTREGA FINAL DA OBRA. DEVERÁ FORNECER TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, LEIS SOCIAIS, FERRAMENTAL, MAQUINARIA E APARELHAMENTOS ADEQUADOS A MAIS PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

GENERALIDADES:

QUALIDADE DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DOS SERVIÇOS:

Processo: 0208/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0006/2021

Todos os serviços aqui especificados deverão ser executados conforme a boa técnica e por profissionais habilitados.

Os materiais de construção que serão empregados deverão satisfazer as condições de 1ª qualidade e de 1º uso, não sendo admissíveis, materiais de qualidade inferior que apresentem defeitos de qualquer natureza. A qualidade dos materiais será aferida pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra.

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela fiscalização.

EXECUÇÃO DA OBRA:

A empresa executora deverá emitir Anotação de Responsabilidade técnica ART/RRT, referente à execução da obra.

Manter no canteiro o diário de obras atualizado.

A cada medição apresentar relatório fotográfico detalhado referente aos serviços executados.

Todos os trabalhos deverão ser executados de acordo com a boa técnica, posturas da PREFEITURA, e as normas da ABNT.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros, etc. ou materiais inadequados, ela se reserva no direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

CONHECIMENTO DO LOCAL:

Admite-se que a empreiteira conheça perfeitamente o local onde será executada a obra a que se referem estas especificações, bem como as dificuldades pertinentes a mesma.

SERVIÇOS GERAIS:

Serão de responsabilidade da empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como, despesas com pessoal de administração da obra, EPIS, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

VIGILÂNCIA:

A proteção dos materiais e serviços executados caberá a empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os

mesmos, não cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL** a responsabilidade pôr quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer.

A vigilância deverá ser mantida até a entrega da obra.

A contratada deverá manter o local sinalizado para orientação dos transeuntes e para orientação de trânsito.

CONDIÇÕES GERAIS:

Atender os aspectos de Segurança, Higiene, Medicina do Trabalho e as recomendações do Ministério da Saúde, Secretária Estadual de Saúde, Departamento Municipal de Saúde e OMS quanto aos cuidados relacionados à COVID-19

A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NA OBRA O QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS (MÃO-DE-OBRA) NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS PLANILHADOS PARA QUE A MESMA POSSA CUMPRIR RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONSEQÜENTEMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, RESSALVADOS EVENTUAIS ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE TENHAM JUSTIFICATIVAS(S) FORMAL COMPROVADAS(S), QUE SERAO ANALISADA PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, EVITANDO-SE ASSIM AS PENALIDADES PREVISTAS NO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

1 - INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA:

1.1 - O fornecimento e colocação da placa de obra ficarão a cargo da contratada. A placa (3,00 x 1,50m) deverá ser em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas, sendo a contratante responsável pelo fornecimento da diagramação, conforme modelo Prefeitura.

1.2 - Banheiro químico 110 x 120 x 230 cm com manutenção

1.3 - A contratada deverá fazer a locação topográfica da obra de acordo com o Projeto Básico.

A contratada deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita **locação/demarcação e acompanhamento executado por equipe de topografia** na execução da obra e serviços, e de acordo com as locações necessárias a se fazer.

2 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA:

2.1 - Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento, do muro confrontante ao posto de gasolina e do muro confrontante ao Ribeirão Palmeira.

3 - MURO DIVISÓRIO:

3.1 - Execução/reconstrução dos muros demolidos conforme descrito na Planilha Orçamentária. em conformidade com o Projeto Básico e Memória de Cálculo.

4 - MURO DE CONTENÇÃO/SUSTENTAÇÃO DA JUSANTE DA DRENAGEM:

Estes serviços compreendem aos itens 4.1 a 4.13 da Planilha Orçamentária em conformidade com o Projeto Básico e Memória de Cálculo.

5 - PAVIMENTAÇÃO:

5.1 - Paralelepípedo, retirada e reassentamento (manter a paginação original) sobre coxim de areia, inclusive nivelamento e bauleamento do greide, rejuntamento e compactação dos paralelepípedos.

Estas Ruas já existem há vários anos, portanto, a base já se encontra consolidada e em boas condições de compactação, atenção especial deverá ser dada a compactação das valas.

5.2 - Rejuntamento da linha d'água com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais) na largura de 55 cm, paralela aos meio-fios dos paralelepípedos e nas sarjetas de pedra.

6 - TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA:

Processo: 0208/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0006/2021

Estes serviços compreendem aos itens 6.1 a 6.5 da Planilha Orçamentária em conformidade com o Projeto Básico e Memória de Cálculo.

O reaterro compactado envolvendo os tubos de concreto será manual até a altura de 20 cm da sua geratriz superior, após os 20 cm da geratriz superior o reaterro será mecânico. Ambos em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura.

A altura mínima de recobrimento acima da geratriz superior das redes tubulares será 1,50 vezes o diâmetro do tubo de concreto

7 - ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO:

Estes serviços compreendem ao item 7.1 da Planilha Orçamentária em conformidade com o Projeto Básico e Memória de Cálculo.

8 - ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES:

Lastro de brita 2 ou 3 apiloado manualmente - Espessura 5 Cm na Vala dos Tubos de 400 mm e 600 mm e Espessura 10 Cm na Vala dos Tubos de 1000 mm - Largura Igual ao Diâmetro dos Respectivos Tubos.

9 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

Estes serviços compreendem aos itens 9.1 a 9.7 da Planilha Orçamentária em conformidade com o Projeto Básico e Memória de Cálculo.

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. A argamassa de rejuntamento no encontro dos tubos deverá obedecer a mesma curvatura da bolsa. O rejuntamento deve ser executado de modo a atingir toda a circunferência do tubo, a fim de garantir a sua estanqueidade.

Os tubos de 400 mm serão rejuntados externamente e os tubos de 600 mm e 1000 mm serão rejuntados internamente e externamente.

10 - TRANSPORTES:

10.1 - Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão - mecânica (entulho demolição dos muros + escavação dos PVs).

10.2 - Transporte de material de qualquer natureza em caminhão 2 km < dmt <= 5 km (dentro do perímetro urbano) - DMT = 3,00 km (entulho demolição dos muros + escavação dos PVs).

CONSIDERAÇÕES:

PLANO DE SEQÜÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA:

- **OS TRABALHOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM TRECHOS DE JUSANTE PARA MONTANTE. CADA FRENTE DE TRABALHO ABERTA, O TRECHO DEVERÁ SER COMPLETAMENTE EXECUTADO, COMPLETAMENTE LIMPO E DESIMPEDIDO PARA LIBERAÇÃO DO TRÂNSITO DE FORMA GERAL.**
- Além dos equipamentos e da mão de obra para execução de todos os serviços a cargo da

Processo: 0208/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0006/2021

CONTRATADA, está incluído o fornecimento e o transporte de todos os materiais necessários à obra, exceto a demolição e reconstrução do canil e a retirada e replantio dos coqueiros que serão a cargo do Município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A - SINALIZAÇÃO

- A sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego, serão de responsabilidade do Município de Baependi-MG.
- Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da **CONTRATADA**.

B - Limpeza Geral da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela **EMPREENHEIRA**.

Os trechos deverão ser entregues totalmente limpos.

Todos os serviços deverão ser testados e estarem funcionando perfeitamente.

C - Casos Omissos neste Memorial:

Todos os serviços não especificados neste memorial, para utilização, deverão receber a aprovação do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

D - Recebimento das Obras e Serviços:

Concluídas todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta Prefeitura através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos pela Fiscalização, que lavrará "Termo de Recebimento Provisório", que é o documento hábil para liberação da garantia complementar.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os efeitos de origem da utilização normal dos serviços.

Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
O OBJETO DO PRESENTE EDITAL SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E DO CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG	R\$ 702.140,89 (setecentos e dois mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

Processo: 0208/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0006/2021

A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.

O valor máximo desta contratação será de **R\$ 702.140,89 (setecentos e dois mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos)**.

Caso tenha interesse, a licitante deverá requerer ao Departamento de Compras e Licitações cópia virtual, para tanto apresentando mídia digital CD/DVD/PENDRIVE FORMATADO ou E-MAIL, onde serão gravadas ou enviadas as cópias dos arquivos. Para retirada do edital impresso, a licitante deverá requerer, mediante pagamento da taxa de expediente, no horário compreendido das 09 (nove) às 15(quinze) horas. Não serão aceitos requerimentos via email.

Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária de custos, com e sem LDI, conforme disposto no item **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA acima, para verificação da viabilidade da proposta (inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93).**

VISITA TÉCNICA

Para realização do serviço será permitido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com; Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

Para a realização de visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento (podendo ser substituída por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente. O credenciamento para visita técnica NÃO SUBSTITUI o credenciamento previsto no item 4.2.1 deste edital.

O termo de visita técnica comporá o envelope de documentação.

O termo de visita técnica não é obrigatório. Contudo, a licitante que não realizar a visita técnica, não poderá, posteriormente declarar desconhecimento das condições para a realização do serviço. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá juntar nos documentos de habilitação, declaração de que está ciente das condições para a realização da obra, e que considerou que as informações referentes ao projeto, constantes de anexo deste edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços.

DA GARANTIA

O licitante vencedor deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, garantia, conforme cláusula 11.2, constante deste edital.

DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

Recebimento de Envelopes: 20 de agosto de 2021, 09h30min

Abertura dos envelopes de Documentação: 20 de agosto de 2021, 10h00min

Abertura dos envelopes de Proposta: 30 de agosto 2021, 10h00min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97

Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

1.1 Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo, que se encontre regular com a documentação abaixo e que estejam cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento:

1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

1.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual; OU ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; OU decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de

Processo: 0208/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0006/2021

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

- 1.2.2 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 1.2.3 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.4 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 1.2.5 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante
- 1.2.6 Certidão de Regularidade com o FGTS
- 1.2.7 Certidão de Regularidade com o INSS
- 1.2.8 Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- 1.2.9 Alvará de funcionamento.
- 1.2.10 Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 1.2.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.2.12 Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
- 1.2.13 Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- 1.2.14 Declaração de que disporá, na data da assinatura do contrato e que manterá durante toda a execução do mesmo, todos os equipamento, mão de obra, maquinários necessários ao fiel cumprimento do contrato no cronograma previsto. ANEXO VIII
- 1.2.15 Termo de visita técnica, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo em 90 dias anteriores a data da realização do certame.
- 1.3.2 **Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.**
- 1.3.3 **Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, com validade para o presente exercício;**
- 1.3.4 O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:
 - a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
 - b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
 - c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.
- 1.3.5 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação;
- 1.3.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho regional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Conselho, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;
- 1.3.7 Será considerada parcela de maior relevância a execução de reforma/construção/melhoria de sistema de drenagem pluvial de no mínimo 500 metros de extensão com remoção e reassentamento de calçamento (paralelepípedo ou similar)
- 1.3.8 Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante atestando o enquadramento da mesma na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou qualquer outro enquadramento previsto na Lei Complementar 123/06 e alterações caso a empresa se enquadre e deseje receber os benefícios constantes da referida Lei no tocante a participação em Processos Licitatórios. Esta certidão deverá ser expedida em no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

1.4 CONSULTA A BANCOS DE DADOS OFICIAIS

- 1.4.1 Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
- 1.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 1.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

Processo: 0208/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0006/2021

- 1.4.4 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 1.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Civis.
- 1.4.6 Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.
- 1.4.7 Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- 1.4.8 Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- 1.4.9 Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 1.5 Os documentos que vierem autenticados em cartório deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas.
- 1.6 Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 01.**
- 1.7 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, mediante pagamento de taxa de expediente conforme Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93.
- 1.8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual que desejar participar deste certame poderá obter os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, desde que demonstre sua condição juntando Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, atestando essa situação, ou apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no envelope com os documentos de habilitação.
- 2 **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 2.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2021 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2021 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 02 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

- 2.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 2.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 01, enquanto a proposta deverá ser apresentada no envelope 02.
- 3.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar os valores dos itens unitários e totais que perfazem o valor total. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 3.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
 - 3.3.1 A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 3.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 3.5 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao serviço, como impostos e demais custos, inclusive fretes.
- 3.6 A proposta de preços deverá vir acompanhada de planilha de composição de custos e cronograma físico-financeiro de execução da obra. **AOS QUAIS A LICITANTE ENCONTRA-SE VINCULADA.**
- 3.7 No envelope de documentação deverão estar **TODOS** os documentos de habilitação exigidos acima, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.

Processo: 0208/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0006/2021

- 3.8 Neste edital estão contidas instruções que devem ser observadas, tanto para o preenchimento da proposta quanto para a documentação. A inobservância dessas instruções ensejará a desclassificação da empresa.
- 3.9 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

3.10

4 **DA SESSÃO PÚBLICA**

- 4.1 Na hora e data marcadas para o início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação irá receber os envelopes das empresas interessadas na participação deste certame.
- 4.2 As empresas interessadas poderão simplesmente remeter os envelopes ou credenciar representante para acompanhar as sessões.
- 4.2.1 Nos casos em que a empresa irá enviar representante, o mesmo deverá estar devidamente credenciado, mediante instrumento público ou particular de procuração, concedendo ao procurador plenos poderes na representação da empresa, inclusive em Processos Licitatórios.
- 4.2.2 O procurador deverá apresentar os documentos de credenciamento juntamente com os envelopes.
- 4.2.3 A ausência de poderes expressos do credenciado o torna impedido de manifestar-se sobre quaisquer atos relacionados ao certame.
- 4.3 Os envelopes lacrados, os documentos recebidos na data e hora descrita no preâmbulo, inclusive documentos de credenciamento, serão rubricados pela CPL e pelos representantes credenciados.

5 **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1 Após o recebimento dos envelopes, e no momento previsto no preâmbulo do edital, a CPL abrirá os envelopes de número 01 de todas as licitantes.
- 5.2 Os documentos exigidos para verificação da habilitação da empresa encontram-se no item 1 deste edital.
- 5.3 Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados.
- 5.4 A CPL habilitará os licitantes que cumprirem plenamente o exigido neste edital e seus anexos, e inabilitará aqueles que deixarem de cumprir uma ou mais exigências.
- 5.5 Após a declaração da habilitação/inabilitação das licitantes, será aberto prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.6 Decorrido o prazo de recurso, caso nenhum recurso seja impetrado ou julgado procedente, os envelopes de Proposta Comercial das empresas consideradas inabilitadas serão devolvidos inviolados às licitantes, para prosseguimento no processo.
- 5.7 Se todas as empresas estiverem sendo representadas, e se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou caso haja desistência expressa juntada no envelope de documentação, a CPL poderá dar continuidade à sessão, e realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o julgamento.
- 5.8 A ME, EPP ou MEI deverá apresentar documento comprovando seu enquadramento nessa situação (Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento) no envelope 01 para que possa ter garantido por todo o certame os benefícios da LC 123/06.
- 5.8.1 Nesta fase, será garantida à ME, EPP ou MEI o disposto no art. 43 da LC 123/06
- 5.9 Todos os atos inerentes a esta parte da sessão serão consignados em ata.

6 **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, a CPL iniciará a abertura dos envelopes de número 02, contendo as propostas das empresas.
- 6.2 Será considerada vencedora a proposta que estiver em conformidade com o exigido no edital e apresentar o **menor preço global.**
- 6.3 Demais exigências referentes à proposta de preços, como condições específicas, garantias ou outras exigências estão dispostas no memorial descritivo deste edital, e devem ser atendidas.
- 6.4 Somente serão aceitas as propostas que foram protocolizadas na data da entrega dos envelopes descrita no preâmbulo.
- 6.5 Na Proposta Comercial deverão ser consignados todos os custos para realização do serviço, os custos com impostos e trabalhistas, bem como o lucro da empresa.
- 6.6 **Juntamente com a proposta, no envelope 02, deverá ser apresentada planilha elaborada para a discriminação de percentuais e valores que compõem os custos operacionais, trabalhistas e BDI, no mínimo, conforme disposto no Anexo III. Também deverá ser apresentado o Cronograma Físico Financeiro AO QUAL A LICITANTE ENCONTRA-SE VINCULADA.**
- 6.7 **Obs.: A base de cálculo do ISS corresponde a 50,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%, conforme disposto no Anexo IV.**
- 6.8 Será desclassificada a empresa que a proposta não atender ao exigido em edital.

Processo: 0208/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0006/2021

- 6.9 Serão desclassificadas as propostas cujo valor global ultrapasse o valor constante na Planilha Orçamentária.**
- 6.9.1 Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º do Decreto Federal 7983/13, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II do referido Decreto, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.**
- 6.10 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas em que a cotação de qualquer dos itens estiverem acima dos valores constantes na Planilha Orçamentária, mesmo que o valor global não ultrapasse o valor máximo.**
- 6.11** A ME, EPP ou MEI que comprovar sua situação no envelope número 01 terá garantido o benefício da Lei Complementar 123/06 para critério de desempate.
- 6.11.1** Nos casos em que a proposta da ME ficar até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor valor, e desde que essa proposta não tenha sido apresentada por microempresa, será aplicado o disposto no art. 45 da LC 123/06.
- 6.11.2** Se a ME convocada a apresentar nova proposta não o fizer em até 30 (trinta) minutos após a convocação, renunciará tacitamente a este benefício.
- 6.12** Todos os atos referentes a esta parte do julgamento serão consignados em ata.
- 6.13** Após o julgamento da proposta mais vantajosa, será aberto prazo de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo os representantes das empresas presentes desistirem desse prazo de recurso, conforme previsto para os documentos de habilitação.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 7.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para a execução do serviço.
- 7.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 7.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor;
- 7.2.2** A empresa que apresentou a melhor proposta não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) apresentaram suas propostas com um valor inferior ao intervalo de 10% (dez por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 7.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 10% (dez por cento).
- 7.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 7.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar uma no proposta, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado propostas no intervalo de 10% (dez por cento) do menor valor;
- 7.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o objeto em favor da empresa com o menor preço.
- 7.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 7.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

8 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES

- 8.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresente junto com os documentos de habilitação a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 8.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 8.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 5.8 deste edital;
- 8.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos ou documento fiscal equivalente Positivo e/ou Vencido.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

Processo: 0208/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0006/2021

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato administrativo.
- 9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do contrato, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.
- 9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de proposta.
- 9.4** Mediante necessidade da administração, o contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.4.1** **Caso seja necessário o pagamento de tarifas extraordinárias referentes a quaisquer modificações no instrumento original de contrato que decorram de solicitação da contratada, será de total responsabilidade da mesma a restituição do valor pago pela Administração Municipal.**
- 9.5** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo a autoridade competente responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura da sessão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** **PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, APRESENTAR:**
- 11.2.1** **GARANTIA, EM UMA DAS MODALIDADES PREVISTAS NO §1º DO ART. 56 DA LEI 8.666/93, NO VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO.**
- 11.2.2** O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, a contar da assinatura do contrato.
- 11.2.3** A execução da obra deverá ocorrer **no período indicado no cronograma físico-financeiro.** O período contratual excedente será utilizado para que sejam tomados os trâmites necessários para a inicialização e devida conclusão da obra, bem como para fiscalização e devida conclusão de procedimentos para prestação de contas.
- 11.3** **APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR À ADMINISTRAÇÃO O CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS (CEI) PARA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS PARA INÍCIO DAS OBRAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, PODENDO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FORMAL DEVIDAMENTE ACEITA PELO ENGENHEIRO RESPOSÁVEL, SER PRORROGADA EM UMA VEZ PELO MESMO PERÍODO.**
- 11.4** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- 11.5** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.6** O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Processo: 0208/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0006/2021

- 11.7 Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.
- 11.7.1 A subcontratação somente será permitida em casos excepcionais, e a empresa subcontratada deverá apresentar a mesma regularidade prevista no item 01.
- 11.8 O Município de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.9 **A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.**
- 11.10 **A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.**
- 11.11 A execução contratual será efetivada conforme disposto no Memorial Descritivo e no Projeto Básico
- 11.12 A adjudicatária é responsável pelo transporte, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.
- 11.13 O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nas situações previstas na Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam atestados pelo engenheiro municipal responsável pelo acompanhamento da obra.
- 11.14 **A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.**
- 11.15 **A empresa deverá fornecer a seus colaboradores, todos os materiais indispensáveis a sua segurança, especialmente no que se trata de materiais para proteção à contaminação pela COVID-19. Deverá também seguir todas as normas sanitárias vigentes em conformidade com o que dispuserem a OMS, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Departamento Municipal de Saúde.**

12 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1 Para fins de participação neste Processo Licitatório, será admitido a participação de consórcio de empresas, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 12.1.1 Todas as empresas consorciadas deverão apresentar a regularidade fiscal constante do item 01 deste instrumento convocatório;
- 12.1.2 Além dos documentos de habilitação, deverá ser apresentado pelas empresas consorciadas termo de consórcio, conforme disposto abaixo:
- 12.1.2.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 12.1.2.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, que para o presente caso são: brasileira, maior capital social e mais antiga, necessariamente nessa ordem.
- 12.1.2.3 Apresentação dos documentos exigidos na cláusula 01 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 12.1.3 As empresas consorciadas estão impedidas pelo inciso IV da Lei 8.666/93 de participar desta licitação em outro consórcio ou isoladamente;
- 12.1.4 As empresas consorciadas possuem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A prestação do serviço deverá ser realizada no endereço constante da Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, e deverá ser efetivado exatamente como consta no memorial descritivo deste edital e no contrato administrativo, nos prazos previstos neste edital.
- 13.1.1 Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.2 A Administração se reserva no direito de recusar serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.3 Nos casos previstos nos itens 13.1.1 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de serviço sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 13.3.1 A ordem de serviço será expedida pela Administração, após a empresa apresentar a inscrição do CEI no INSS.
- 13.3.2 **A expedição da ordem de serviço ocorrerá após o disposto acima.**

Processo: 0208/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0006/2021

- 13.3.3 O Licitante deverá iniciar as obras no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida.
- 13.3.4 A vencedora deverá seguir fielmente o cronograma físico-financeiro previsto neste edital. Qualquer fato superveniente que possa atrasar o cronograma deverá ser imediatamente notificado à Administração através de ofício protocolado diretamente ao engenheiro responsável.
- 13.3.4.1 **Nos casos previstos acima, em que ocorram situações que possam comprometer o andamento da obra, AS MESMAS DEVERÃO SER COMUNICADAS FORMALMENTE E IMEDIATAMENTE AO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL QUE AVALIARÁ AS CIRCUNSTÂNCIAS E CONCEDERÁ AUTORIZAÇÃO OU NÃO PARA O ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA.**
- 13.3.4.2 **Em cada medição será observado pelo engenheiro municipal o cumprimento do cronograma previsto. Se constatado atraso no andamento da obra que não tenha sido justificado ou aceito pelo engenheiro, a empresa será declarada inadimplente e serão executadas as punições previstas na cláusula 15 deste edital**
- 13.3.4.3 **A vencedora é responsável pela observância do cronograma conforme disposto no memorial descritivo deste instrumento convocatório. O não cumprimento do cronograma caracteriza inadimplimento do contrato e, caso este inadimplimento cause o ingresso da obra em listagem de obras paralisadas ou gere quaisquer ônus à administração, a empresa será penalizada nos moldes constantes deste edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.**
- 13.3.4.4 **É de total responsabilidade da empresa contratada a qualidade dos materiais utilizados e serviços fornecidos. Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, a empresa fica obrigada a realizar a promoção de readequações.**
- 13.3.5 Ao engenheiro municipal caberá a responsabilidade pela fiscalização contratual. Serão inerentes à sua tarefa:
- 13.3.5.1 A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;
- 13.3.5.2 A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;
- 13.3.5.3 A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado conforme disposto no cronograma físico-financeiro, após medição. Somente serão realizados pagamentos após a realização de medição, devidamente acompanhada de relatório fotográfico.
- 14.2 O pagamento será efetuado conforme disposto no cronograma. Somente serão realizados pagamentos após a expedição de boletim de medição. O pagamento estará sujeito a aprovação do engenheiro municipal e ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a aprovação, acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços e nota fiscal. **O BOLETIM DE MEDIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
- 14.3 O boletim de medição será expedido conforme cronograma físico-financeiro
- 14.3.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a presença do boletim de medição, em nenhuma hipótese.
- 14.3.2 Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CEI no INSS.
- 14.4 Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.4.1 **Caso haja termo aditivo nos moldes da cláusula 9.4.1 deste edital, o pagamento somente será realizado após o adimplimento da obrigação gerada.**
- 14.4.2 A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.5 Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.
- 14.6 Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CEI)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.
- 14.7 Na nota fiscal deverá ser indicada a seguinte informação:

Processo: 0208/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0006/2021

- **OBRA/SERVIÇO: MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E DO CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG**
- **CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXX/2021**

Na nota fiscal deverão ser indicados os valores referentes ao pagamento da mão-de-obra, conforme disposto no item 6.5.1.1, aplicada para a realização dos serviços referentes ao boletim de medição que a acompanha.

- 14.8 Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 14.9 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1 A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até dois anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2 A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.5, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- 15.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:
- 15.4.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;
- 15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;
- 15.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;
- 15.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;
- 15.4.5 Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- 15.4.6 Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) valor total do contrato por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;
- 15.5 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.5 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- 15.6 **– O CRONOGRAMA MENSAL DEVERÁ SER CUMPRIDO. NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO PARCIAL, ESPECIALMENTE NAQUELES ONDE FOR CONSTATADO ATRASO NO CRONOGRAMA SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACEITA PELO ENGENHEIRO, SERÁ APLICADA A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, INDEPENDENTE DO PERCENTUAL CONCLUÍDO.**
- 15.7 As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.8 Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 DOS DEMAIS RECURSOS

- 16.1 Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública e da impugnação do instrumento convocatório, ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2 Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

488 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0011 00.02.00 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 18.2 Neste Processo Licitatório não há a possibilidade de participação de pessoa física.
- 18.3 A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 18.4 A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 18.5 É facultado ao Presidente da CPL ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 18.6 A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 18.7 O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 18.8 Nos casos previstos nos itens 18.4 e 18.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 18.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Presidente da CPL.
- 18.10 As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 18.11 O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 18.12 Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 09h às 15h.**
- 18.13 Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 18.14 Os documentos necessários para cadastramento são: contrato social, CNPJ, telefone de contato e e-mail.
- 18.15 Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 18.16 São integrantes do presente edital:
- 18.16.1 Anexo I – Modelo de Declaração.
- 18.16.2 Anexo II – Projeto Básico e Relatório Fotográfico.
- 18.16.3 Anexo III – Modelo de proposta
- 18.16.4 Anexo IV – Quadro de Composição do BDI – Padrão
- 18.16.5 Anexo V – Minuta de Contrato.
- 18.16.6 Anexo VI – Declaração de conhecimento das condições para a elaboração proposta
- 18.16.7 Anexo VII – Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- 18.16.8 Anexo VIII – Declaração de que disporá dos recursos para cumprimento do contrato.

Baependi, 29 de junho de 2021.

Presidente da CPL

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Nome do Município: Baependi/MG.

Objeto: Melhoria do Sistema de Drenagem Pluvial e do Calçamento em Paralelepípedo em Logradouros Públicos Municipais

Local: Rua José Alberto Pelúcio e Rua Padre Inácio Kusk

Bairro: Centro

Execução: Indireta com Recursos Próprios

Fotos: Antes da Execução da Obra - Fotos Seqüenciais de Jusante para Montante

Data das Fotos: 16-07-2021



Foto 01 - Jusante Ribeirão, 16-07-2021



Foto 02 - Muro Confrontante Ribeirão, 16-07-2021



Foto 03 - Muro Confrontante Posto Gasolina, 16-07-2021



Foto 04 - Trecho Rua Pe. Inácio Kusk,16-07-2021

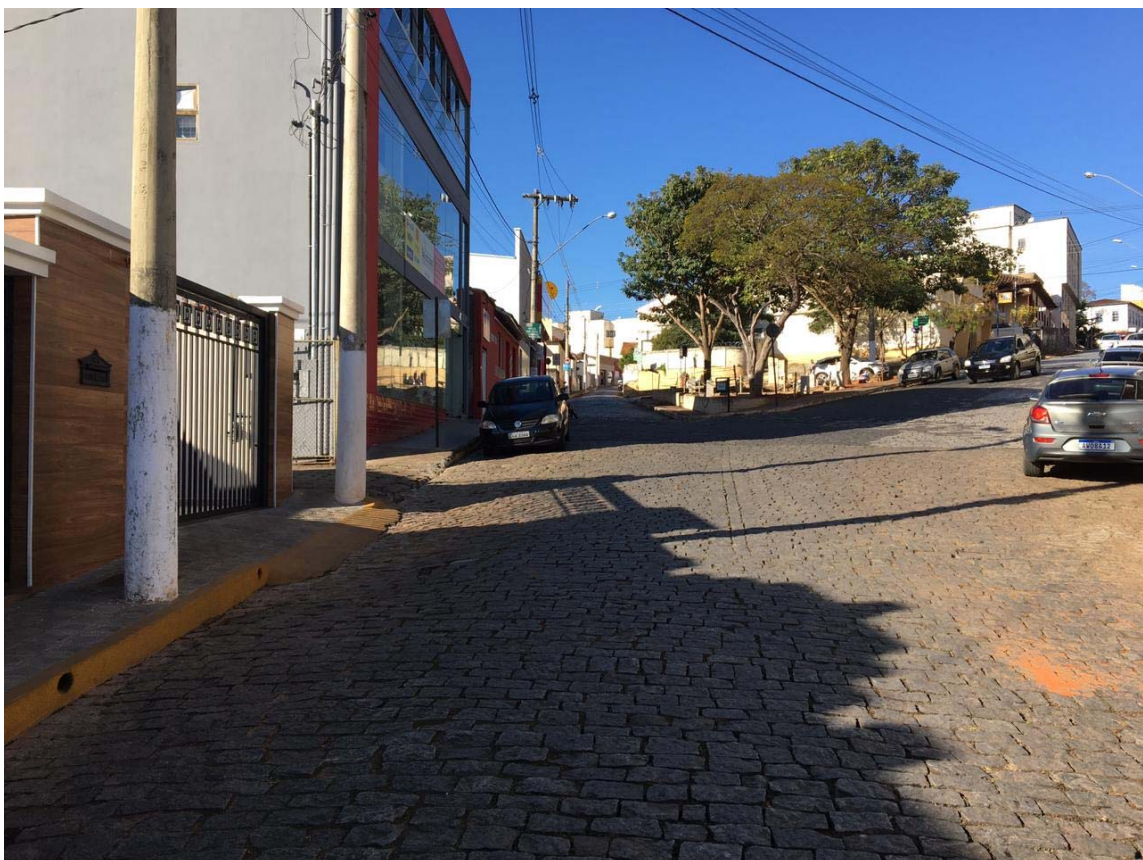


Foto 05 - Trecho Rua Pe. Inácio Kusk,16-07-2021

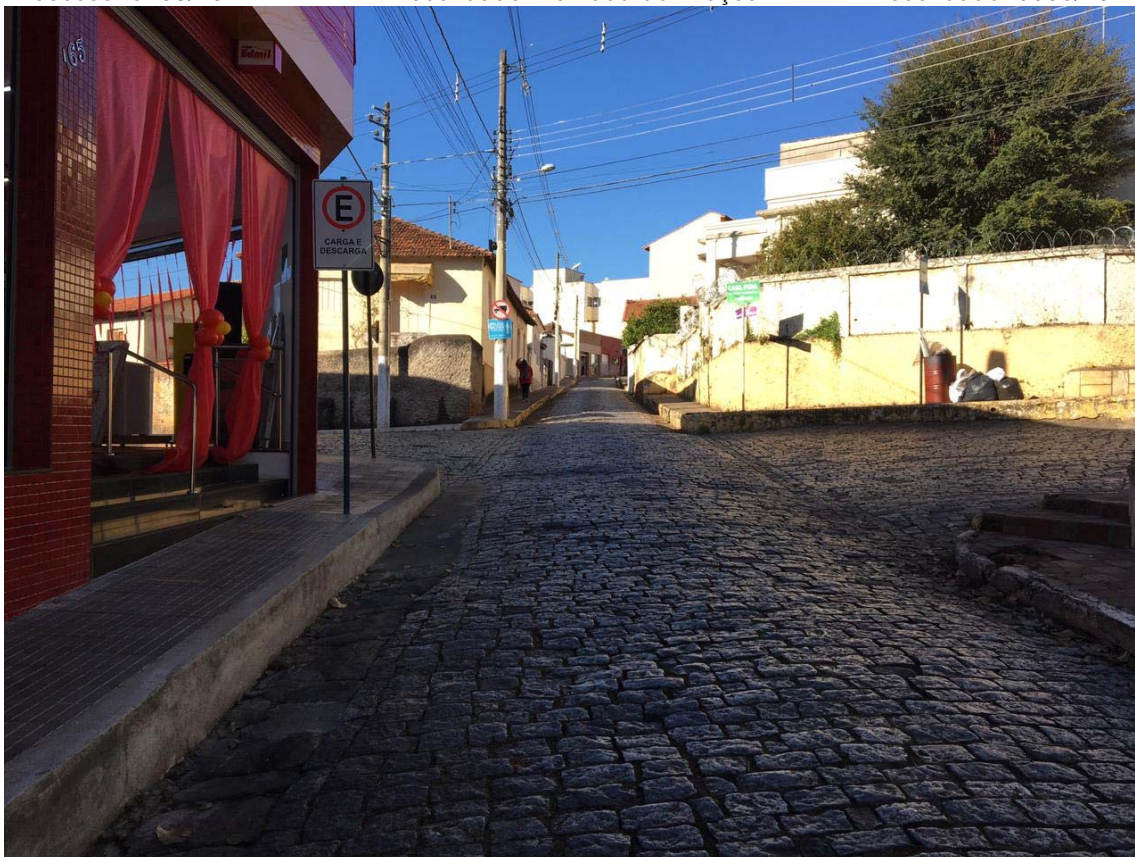


Foto 06 - Trecho Rua Pe. Inácio Kusk, 16-07-2021



Foto 07 - Trecho Rua Pe. Inácio Kusk, 16-07-2021



Foto 08 - Trecho Rua Pe. Inácio Kusk,16-07-2021



Foto 09 - Trecho Rua José Alberto Pelúcio, 16-07-2021



Foto 10 - Trecho Rua José Alberto Pelúcio, 16-07-2021



Foto 11 Trecho Rua José Alberto Pelúcio, 16-07-2021



Foto 12 - Trecho Rua José Alberto Pelúcio, 16-07- 2021



Foto 13 - Trecho Montante Rua José Alberto Pelúcio, 16-07-2021

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
O OBJETO DO PRESENTE EDITAL SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E DO CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BAEPENDI-MG	R\$

- 1) OPERACIONAL: R\$ _____ (x%)
- 2) MÃO DE OBRA: R\$ _____ (x%)
- 3) BDI: R\$ _____ (x%)

TAMBÉM DEVERÁ SER APRESENTADO O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Validade da proposta (mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope)

Local e Data

Assinatura do responsável

Apresentada preferencialmente em papel timbrado da Licitante

Obs.: As informações acima, são informações mínimas necessárias para a apresentação da proposta. Não serão desclassificadas propostas cuja estética não esteja compatível com o modelo apresentado DESDE QUE AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ESTEJAM APRESENTADAS DE FORMA OBJETIVA. Serão desclassificadas propostas que não atenderem ao conteúdo mínimo descrito acima.

ANEXO IV - Quadro de Composição do BDI – Padrão.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
DIRETORIA DE ENGENHARIA E QUALIDADE

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,89%	4,89%	4,89%	4,89%	3,15%	3,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,40%	7,40%	7,40%	7,40%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,30%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,77%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	PV
FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$						
		$(1 - (I + CPRB))$						
BDI (NUMERADOR)		15,32%	15,32%	15,32%	15,32%	9,83%	11,45%	
BDI (DENOMINADOR)		95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%	
BDI		20,94%	21,58%	22,23%	22,88%	13,99%	18,75%	
OBSERVAÇÕES								
(1) SIGLA.								
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.								
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.								
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.								
(5) INCIDÊNCIA.								

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

PROCESSO Nº 0208/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Cornélio Magalhães, nº 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, de um lado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, _____, inscrita do CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade _____, por meio do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666/93, no regime de execução indireta - empreitada por preço global (Inciso VIII, art. 6, lei 8666/93) no tipo de licitação de Menor Valor Global, através da realização de Processo Licitatório nº 0208/2021 – Tomada de Preços nº 0006/2021, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá de acordo com as seguintes condições e cláusulas:

1 – O Município de Baependi, daqui em diante designado **CONTRATANTE**, contrata os serviços oferecidos pela empresa supra identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, para realização de obras MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E DO CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG

2 – Para prestação do serviço, a contratada deverá observar, seguir e cumprir fielmente o disposto no Edital e seus anexos, como se neste contrato estivessem transcritas, bem como disposições previstas no Memorial Descritivo anexo.

3 – O presente contrato corre pela dotação orçamentária:

488 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0011 00.02.00 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA e o seu valor global é de quantia igual a R\$ _____ (_____).

4 – A execução do serviço deverá ser realizada fielmente pela **CONTRATADA**, conforme dispõem o cronograma físico-financeiro e a Planilha de Execução constante do edital, bem como devem seguir fielmente às disposições da ABNT, obedecerem às normas técnicas do CREA e demais órgãos técnicos, valendo-se das melhores práticas atuais de engenharia para realização da obra.

4.1 Nos casos em que ocorram situações que possam comprometer o andamento da obra, as mesmas deverão ser comunicadas ao engenheiro responsável que avaliará as circunstâncias e concederá autorização ou não para o adiamento da obra.

4.2 Caso a empresa atrase a obra e sem a anuência prévia do município, a mesma poderá ser considerada inadimplente e poderá sofrer as sanções previstas na cláusula 39 deste contrato administrativo.

5 – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Edital, seus anexo e contrato decorrente, bem como no projeto, na planilha orçamentária e no cronograma de execução da obra.

5.1 É de total responsabilidade da empresa contratada a qualidade dos materiais utilizados e serviços fornecidos. Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, a empresa fica obrigada a realizar a promoção de readequações.

6 – Para todos os efeitos, a **CONTRATADA** atesta, desde já, que é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.

7 – Ficam reservados ao MUNICÍPIO DE BAEPENDI o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou desenhos de projeto.

Processo: 0208/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0006/2021

8 – Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação do CONTRATANTE.

9 – A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

10 – A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

11 – O CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.

12 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que será exercida pelo Engenheiro do Município.

13 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

14 – A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual, em especial máscaras, durante o período de pandemia de COVID-19) aos colaboradores que estejam presentes e trabalhem na execução da obra, inclusive a fiscalização.

15 – A contratada deverá cumprir todos os procedimentos de proteção ambiental, inclusive total limpeza do local após o término das obras, sendo responsabilizada, por ação ou omissão, quanto aos danos ambientais por ela causados em decorrência da execução do contrato, tudo sem prejuízo da responsabilidade pela prática de crimes ambientais, incumbindo-lhe o pagamento de multas ambientais e defesas ambientais e/ou judiciais cabíveis.

16 – APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR À ADMINISTRAÇÃO O CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS (CED) PARA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS PARA INÍCIO DAS OBRAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, PODENDO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FORMAL DEVIDAMENTE ACEITA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, SER PRORROGADA EM UMA VEZ PELO MESMO PERÍODO.

17 – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

18 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

19 – O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

20 – Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.

21 – Caso haja subcontratação, **que somente será permitida em casos excepcionais, após justificativa formal e anuência do contratante**, a empresa subcontratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade apresentados pela contratada, sendo ambas solidariamente responsáveis por prejuízos causados ao Contratante ou ao erário público.

22 – A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93 ou por interesse público, mediante decisão motivada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23 – A execução contratual deverá ser efetivada conforme disposto no Edital e seus anexos, e será fiscalizada pelo Engenheiro do Município, o qual tem por responsabilidade:

- 23.1 – A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;
- 23.2 – A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;
- 23.3 – A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.
- 24 – A realização dos serviços deverá seguir todos os padrões técnicos cabíveis.
- 25 – A contratada é responsável pelo transporte de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.
- 26 – A prestação do serviço, que deverá ser realizado em local indicado na Ordem de Serviço expedida pelo Engenheiro do Município, terá início em no máximo 03 (três) dias após o recebimento do mencionado documento pela contratada.
- 27 – Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 28 – A Administração se reserva no direito de recusar serviço prestado em desconformidade com o exigido no edital, seja ele no todo ou em parte, e a contratada deverá corrigir todo e qualquer serviço que não atenda às exigências do edital.
- 29 – Haverá retenção do pagamento por obras apresentadas/realizadas em desconformidade com o previsto neste contrato, no edital e respectivos anexos (realização de serviço sem recebimento de Ordem de Serviço pela contratada, ou após recebimento do citado documento, prestação de serviços com vício), sendo o mesmo liberado após regularização das mesmas, o que correrá à custa exclusiva da contratada.
- 30 – O pagamento será efetuado conforme disposto no cronograma. Somente serão realizados pagamentos após a expedição de boletim de medição. O pagamento estará sujeito a aprovação do engenheiro municipal e ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a aprovação, acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços e nota fiscal.
- 31 – O boletim de medição será expedido de maneira a acompanhar o cronograma físico-financeiro previsto para execução da obra.
- 32 – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação do boletim de medição e nota fiscal de serviço, em nenhuma hipótese.
- 33 – Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CEI no INSS. Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CEI)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.
- 34 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 35 – A contratada deverá juntar na nota fiscal os comprovantes de regularidade com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho
- 36 – Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.
- 37 – A contratada deverá indicar na nota fiscal a seguinte informação:

Processo: 0208/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0006/2021

- **OBRA/SERVIÇO: MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E DO CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG**
- **CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXX/2021**

38 – A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis segundo a Lei nº 8.666/93.

38.1 - A ordem de serviço será expedida pela Administração, após a empresa apresentar a inscrição do CEI no INSS.

38.2 - A expedição da ordem de serviço ocorrerá após o disposto acima.

39 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

39.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

39.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

39.4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.5 – Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);

39.6 – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) valor total do contrato por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;

39.7 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.5 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

39.8 – O cronograma mensal deverá ser cumprido. Nos casos de descumprimento parcial, especialmente naqueles onde for constatado atraso no cronograma sem a devida justificativa aceita pelo engenheiro, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente do percentual concluído.

40 – Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

41 – A critério do contratante, a contratada deverá apresentar garantia da execução da obra, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93.

42 - A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.

43 – As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Baependi/MG, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza

CPF nº 462.326.996-53

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Recursos Próprios										
PREFEITURA: BAEPENDI - MG			VALOR DA OBRA - Recursos Próprios: R\$ 702.140,89					DATA: 16/07/2021		
OBRA: MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E DO CAÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO			LOCAL: Rua José Alberto Pelúcio e Rua Pe. Inácio Kusk					PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 Meses		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS / DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	
1	03.	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	Físico %	0,82%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 5.790,28	R\$ 5.790,28					
2	-	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	Físico %	0,07%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 478,89	R\$ 478,89					
3	33.	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %	1,31%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 9.189,31	R\$ 9.189,31					
4	-	MURO DE CONTENÇÃO/SUSTENÇÃO DA JUSANTE DA DRENAGEM	Físico %	2,88%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 20.206,23	R\$ 20.206,23					
5	35.03	PAVIMENTAÇÃO	Físico %	18,52%	15,00%	21,00%	21,00%	21,00%	22,00%	
			Financeiro	R\$ 130.005,48	R\$ 19.500,82	R\$ 27.301,15	R\$ 27.301,15	R\$ 27.301,15	R\$ 28.601,21	
6	04.	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA	Físico %	19,01%	15,00%	21,00%	21,00%	21,00%	22,00%	
			Financeiro	R\$ 133.470,11	R\$ 20.020,52	R\$ 28.028,72	R\$ 28.028,72	R\$ 28.028,72	R\$ 29.363,42	
7	-	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO	Físico %	13,31%	15,00%	21,00%	21,00%	21,00%	22,00%	
			Financeiro	R\$ 93.447,70	R\$ 14.017,16	R\$ 19.624,02	R\$ 19.624,02	R\$ 19.624,02	R\$ 20.558,49	
8	06.	ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES	Físico %	1,08%	15,00%	21,00%	21,00%	21,00%	22,00%	
			Financeiro	R\$ 7.580,03	R\$ 1.137,00	R\$ 1.591,81	R\$ 1.591,81	R\$ 1.591,81	R\$ 1.667,61	
9	24.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Físico %	42,72%	15,00%	21,00%	21,00%	21,00%	22,00%	
			Financeiro	R\$ 299.961,71	R\$ 44.994,26	R\$ 62.991,96	R\$ 62.991,96	R\$ 62.991,96	R\$ 65.991,58	
10	36.	TRANSPORTES	Físico %	0,29%	18,00%	21,00%	21,00%	20,00%	20,00%	
			Financeiro	R\$ 2.011,15	R\$ 362,01	R\$ 422,34	R\$ 422,34	R\$ 402,23	R\$ 402,23	
TOTAL			Físico %	100,00%	19,33%	19,93%	19,93%	19,93%	20,88%	
			Financeiro	R\$ 702.140,89	R\$ 135.696,47	R\$ 139.960,00	R\$ 139.960,00	R\$ 139.939,89	R\$ 146.584,53	

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

OBRA: MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E DO CALÇAMENTO EM PARALELEPÍEDO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

O Projeto refere-se à melhoria do sistema de drenagem pluvial e do calçamento em paralelepípedo em logradouros públicos do município de Baependi-MG.

Logradouros: Rua José Alberto Pelúcio e Rua Padre Inácio Kusk.

CABERÁ A EMPREITEIRA UM EXAME DETALHADO DO LOCAL DA OBRA, VERIFICANDO TODAS AS DIFICULDADES DOS SERVIÇOS, ANÁLISE DO SOLO, CAPTAÇÃO DE ÁGUA, LUZ E FORÇA, ACESSOS, TRANSPORTES E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INICIAIS ATÉ A ENTREGA FINAL DA OBRA. DEVERÁ FORNECER TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, LEIS SOCIAIS, FERRAMENTAL, MAQUINARIA E APARELHAMENTOS ADEQUADOS A MAIS PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

GENERALIDADES:

QUALIDADE DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços aqui especificados deverão ser executados conforme a boa técnica e por profissionais habilitados.

Os materiais de construção que serão empregados deverão satisfazer as condições de 1ª qualidade e de 1º uso, não sendo admissíveis, materiais de qualidade inferior que apresentem defeitos de qualquer natureza. A qualidade dos materiais será aferida pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra.

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela fiscalização.

EXECUÇÃO DA OBRA:

A empresa executora deverá emitir Anotação de Responsabilidade técnica ART/RRT, referente à execução da obra.

Manter no canteiro o diário de obras atualizado.

A cada medição apresentar relatório fotográfico detalhado referente aos serviços executados.

Todos os trabalhos deverão ser executados de acordo com a boa técnica, posturas da PREFEITURA, e as normas da ABNT.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros, etc. ou materiais inadequados, ela se reserva no direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

CONHECIMENTO DO LOCAL:

Admite-se que a empreiteira conheça perfeitamente o local onde será executada a obra a que se referem estas especificações, bem como as dificuldades pertinentes a mesma.

SERVIÇOS GERAIS:

Serão de responsabilidade da empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como, despesas com pessoal de administração da obra, EPIS, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

VIGILÂNCIA:

A proteção dos materiais e serviços executados caberá a empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL** a responsabilidade pôr quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer.

A vigilância deverá ser mantida até a entrega da obra.

A contratada deverá manter o local sinalizado para orientação dos transeuntes e para orientação de trânsito.

CONDIÇÕES GERAIS:

Atender os aspectos de Segurança, Higiene, Medicina do Trabalho e as recomendações do Ministério da Saúde, Secretária Estadual de Saúde, Departamento Municipal de Saúde e OMS quanto aos cuidados relacionados à COVID-19

A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NA OBRA O QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS (MÃO-DE-OBRA) NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS PLANILHADOS PARA QUE A MESMA POSSA CUMPRIR RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONSEQÜENTEMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, RESSALVADOS EVENTUAIS ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE TENHAM JUSTIFICATIVAS(S) FORMAL COMPROVADAS(S), QUE SERAO ANALISADA PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, EVITANDO-SE ASSIM AS PENALIDADES PREVISTAS NO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

2 - INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA:

2.1 - O fornecimento e colocação da placa de obra ficarão a cargo da contratada. A placa (3,00 x 1,50m) deverá ser em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas, sendo a contratante responsável pelo fornecimento da diagramação, conforme modelo Prefeitura.

2.2 - Banheiro químico 110 x 120 x 230 cm com manutenção

1.3 - A contratada deverá fazer a locação topográfica da obra de acordo com o Projeto Básico.

A contratada deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita **locação/demarcação e acompanhamento executado por equipe de topografia** na execução da obra e serviços, e de acordo com as locações necessárias a se fazer.

2 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA:

2.1 - Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento, do muro confrontante ao posto de gasolina e do muro confrontante ao Ribeirão Palmeira.

3 - MURO DIVISÓRIO:

3.1 - Execução/reconstrução dos muros demolidos conforme descrito na Planilha Orçamentária. em conformidade com o Projeto Básico e Memória de Cálculo.

4 - MURO DE CONTENÇÃO/SUSTENTAÇÃO DA JUSANTE DA DRENAGEM:

Estes serviços compreendem aos itens 4.1 a 4.13 da Planilha Orçamentária em conformidade com o Projeto Básico e Memória de Cálculo.

5 - PAVIMENTAÇÃO:

5.1 - Paralelepípedo, retirada e reassentamento (manter a paginação original) sobre coxim de areia, inclusive nivelamento e bauleamento do greide, rejuntamento e compactação dos paralelepípedos.

Estas Ruas já existem há vários anos, portanto, a base já se encontra consolidada e em boas condições de compactação, atenção especial deverá ser dada a compactação das valas.

5.2 - Rejuntamento da linha d'água com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais) na largura de 55 cm, paralela aos meio-fios dos paralelepípedos e nas sarjetas de pedra.

6 - TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA:

Estes serviços compreendem aos itens 6.1 a 6.5 da Planilha Orçamentária em conformidade com o Projeto Básico e Memória de Cálculo.

O reaterro compactado envolvendo os tubos de concreto será manual até a altura de 20 cm da sua geratriz superior, após os 20 cm da geratriz superior o reaterro será mecânico. Ambos em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura.

A altura mínima de recobrimento acima da geratriz superior das redes tubulares será 1,50 vezes o diâmetro do tubo de concreto

7 - ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO:

Estes serviços compreendem ao item 7.1 da Planilha Orçamentária em conformidade com o Projeto Básico e Memória de Cálculo.

8 - ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES:

Lastro de brita 2 ou 3 apilado manualmente - Espessura 5 Cm na Vala dos Tubos de 400 mm e 600 mm e Espessura 10 Cm na Vala dos Tubos de 1000 mm - Largura Igual ao Diâmetro dos Respectivos Tubos.

9 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

Estes serviços compreendem aos itens 9.1 a 9.7 da Planilha Orçamentária em conformidade com o Projeto Básico e Memória de Cálculo.

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. A

Processo: 0208/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0006/2021
argamassa de rejuntamento no encontro dos tubos deverá obedecer a mesma curvatura da bolsa.
O rejuntamento deve ser executado de modo a atingir toda a circunferência do tubo, a fim de
garantir a sua estanqueidade.

Os tubos de 400 mm serão rejuntados externamente e os tubos de 600 mm e 1000 mm serão rejuntados internamente e externamente.

10 - TRANSPORTES:

10.1 - Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão - mecânica (entulho demolição dos muros + escavação dos PVs).

10.2 - Transporte de material de qualquer natureza em caminhão 2 km < dmt <= 5 km (dentro do perímetro urbano) - DMT = 3,00 km (entulho demolição dos muros + escavação dos PVs).

CONSIDERAÇÕES:

PLANO DE SEQÜÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA:

- **OS TRABALHOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM TRECHOS DE JUSANTE PARA MONTANTE. CADA FRENTE DE TRABALHO ABERTA, O TRECHO DEVERÁ SER COMPLETAMENTE EXECUTADO, COMPLETAMENTE LIMPO E DESIMPEDIDO PARA LIBERAÇÃO DO TRÂNSITO DE FORMA GERAL.**
- Além dos equipamentos e da mão de obra para execução de todos os serviços a cargo da **CONTRATADA**, está incluído o fornecimento e o transporte de todos os materiais necessários à obra, exceto a demolição e reconstrução do canil e a retirada e replantio dos coqueiros que serão a cargo do Município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A - SINALIZAÇÃO

- A sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego, serão de responsabilidade do Município de Baependi-MG.
- Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

B - Limpeza Geral da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela EMPREITEIRA.

Os trechos deverão ser entregues totalmente limpos.

Todos os serviços deverão ser testados e estarem funcionando perfeitamente.

C - Casos Omissos neste Memorial:

Todos os serviços não especificados neste memorial, para utilização, deverão receber a aprovação do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

D - Recebimento das Obras e Serviços:

Concluídos todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta Prefeitura através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Processo: 0208/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0006/2021

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos pela Fiscalização, que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”, que é o documento hábil para liberação da garantia complementar.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os efeitos de origem da utilização normal dos serviços.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO PROPOSTA
(SOMENTE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA)**

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

Declaro, para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa) portadora do CNPJ sob o nº (número do CNPJ) está ciente das condições para a realização da obra, e que considerou que as informações referentes ao projeto, constantes do edital, foram suficientes para a composição da proposta de preços, portanto dispensando a necessidade de realização de visita técnica.

Nome do representante legal
CPF do representante legal

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA,
EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

A empresa....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade - (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2021.

Nome do representante legal
CPF do representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE DISPORÁ DOS RECURSOS PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que disporá, na data da assinatura do contrato e que manterá durante toda a execução do mesmo, todos os equipamento, mão de obra, maquinários necessários ao fiel cumprimento do contrato no cronograma previsto.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório